



# FEDERAÇÃO NACIONAL DOS MÉDICOS

## AVISO PRÉVIO DE GREVE

Nos termos do Artigo 534.º do Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de Fevereiro e do Art.º 396.º do Regime do Contrato de Trabalho em Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 35/2014, 20 de Junho, **o Sindicato dos Médicos da Zona Norte, o Sindicato dos Médicos da Zona Centro e o Sindicato dos Médicos da Zona Sul** declaram **GREVE DOS MÉDICOS** integrados no seu âmbito estatutário, sob a forma de paralisação total e com ausência dos locais de trabalho, nos seguintes termos:

### **A - Serviços Abrangidos**

Todos os serviços de saúde dependentes do Ministério da Saúde (designadamente hospitais e centros de saúde), Ministérios do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, da Educação, da Economia, da Justiça, das Secretarias Regionais da Saúde das Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira, bem como em geral quaisquer entidades públicas ou privadas que tenham médicos ao seu serviço, independentemente do grau, função ou vínculo.

### **B - Período de Exercício do Direito à Greve**

Os médicos abrangidos pelo Aviso Prévio paralisarão a sua atividade profissional entre **as 0 horas e as 24 horas de dia 31 Janeiro de 2020**.

### **C - Serviços Mínimos Indispensáveis à Satisfação de Necessidades Sociais Impreteríveis**

*Os serviços mínimos estão definidos no Aviso n.º 17271/2010, publicado na 2.ª Série do Diário da República, em 31 de agosto de 2010, e no Acordo publicado no BTE n.º 31, em 22 de agosto de 2010.*

1. Durante a greve médica, os serviços mínimos e os meios necessários para os assegurar são os mesmos que em cada estabelecimento de saúde se achem disponibilizados durante 24 horas aos domingos e feriados, na data da emissão do Aviso Prévio.
2. Durante a greve médica, os trabalhadores médicos devem garantir a prestação dos seguintes cuidados e atos:

- a) Quimioterapia e radioterapia;
- b) Diálise;
- c) Urgência interna;
- d) Indispensáveis para a dispensa de medicamentos de uso exclusivamente hospitalar;
- e) Imunohemoterapia com ligação aos dadores de sangue, recolha de órgãos e transplantes;
- f) Cuidados paliativos em internamento;
- g) Punção folicular que, por determinação médica, deve ser realizada em mulheres cujo procedimento de procriação medicamente assistida tenha sido iniciado e decorra em estabelecimento do SNS.

Os médicos participantes em concursos médicos, bem como aqueles que integram os júris respetivos, não serão abrangidos pelo Aviso Prévio de Greve.

### **D - Objetivos da Greve**

Na sequência da manifestação nacional convocada pela Frente Comum - Sindicatos da Administração Pública, cujas reivindicações principais são aumentos salariais justos e a defesa dos serviços públicos, o Sindicato dos Médicos da Zona Norte, Sindicato dos Médicos da Zona Centro e Sindicato dos Médicos da Zona Sul, entendem solidarizar-se com estas reivindicações e convocar greve.

Os profissionais médicos têm sido alvos preferenciais dos últimos governos, assistindo-se a uma discriminação negativa refletida por perdas salariais bem como pelo total desrespeito pelo trabalho médico.

A degradação do Serviço Nacional de Saúde, a ausência de condições de trabalho dignas e de remunerações justas estão a levar os médicos à exaustão.

O Sindicato dos Médicos da Zona Norte, Sindicato dos Médicos da Zona Centro e Sindicato dos Médicos da Zona Sul, convocam esta greve com os seguintes objetivos:

1. **Renegociação da Carreira Médica e das Grelhas Salariais**, que contemple **horário de trabalho de 35 horas semanais e o regime de dedicação exclusiva opcional majorada**;
2. **Tabela de valorização específica do trabalho efetuado em Serviço de Urgência (SU)**;
3. Redução do tempo normal de trabalho no SU, das 18 para as 12 horas;
4. Redimensionamento da lista de utentes dos médicos de família;
5. **Estatuto de desgaste rápido, risco e penosidade acrescidos**;
6. **Combater a violência e o assédio moral contra os médicos**, com a adoção obrigatória de medidas preventivas de atuação rápida e eficaz.
7. Consagração no Acordo Colectivo de Trabalho (ACT) do **direito a 2 dias de descanso semanal e ao descanso compensatório decorrente do trabalho médico realizado em qualquer destes 2 dias**;
8. Respeito rigoroso pela periodicidade anual dos **concursos de habilitação aos graus da carreira médica**, bem como a passagem automática a assistente graduado para todos os médicos que obtêm o grau de consultor;
9. Revisão da regulamentação dos concursos de provimento e mobilidade e fim do período experimental para os concursos de provimento;
10. Reformulação dos incentivos à fixação de médicos em zonas e especialidades carenciadas, tornando-os de facto atrativos e geradores de respetiva mobilidade.
11. Metodologia de progressão na carreira, com extinção imediata do SIADAP para os médicos;
12. **Suplemento de Autoridade de Saúde para os médicos de Saúde Pública e aplicação uniforme do regime de disponibilidade permanente**;
13. Anulação das quotas para a passagem das USF de modelo A para modelo B;
14. Atribuição de incentivos às Unidades de Cuidados de Saúde Primários, num modelo que tenha em conta a experiência adquirida com as USF e que não discrimine aquele setor laboral de Médicos de Família;
15. Recusa da colocação de médicos sem especialidade nos Centros de Saúde;
16. Desburocratização da Medicina Geral e Familiar;
17. Registos clínicos em sistemas informáticos eficientes;
18. Desencadeamento do processo negocial de contratação coletiva para os médicos do INEM, de modo a assegurar-lhes a existência de uma carreira específica;
19. Generalização do desencadeamento de processos negociais para estabelecimentos de Acordos-Empresa;
20. Imposição do respeito integral pela legislação laboral médica, cujos aspetos mais escandalosos de violação sistemática por parte das administrações são o descanso compensatório e a estrutura de horários;
21. Negociação das Normas de Organização e Disciplina do Trabalho Médico;
22. Negociação imediata de toda a regulamentação dos Centros de Responsabilidade Integrados (CRI).

23. Negociação do regime de trabalho para as Equipas dedicadas para o SU;
24. Revisão das medidas protetoras do regime de parentalidade do trabalhador médico;
25. Revisão do Regime do Internato Médico e definição de um conjunto de medidas que combata a existência de médicos indiferenciados e sem acesso à formação médica especializada;
26. Colocação em concurso das vagas ocupadas por médicos reformados;
27. Convergência dos direitos dos trabalhadores médicos, independentemente da natureza do contrato;
28. Desenvolvimento de uma Reforma da Saúde Pública com objetivos claros e sem instrumentalização clientelar.
29. Negociação de regras de gestão hospitalar que a tornem transparente, não clientelar, com níveis intermédios de gestão participados e dotados de autonomia;
30. Reposição da eleição dos cargos médicos de natureza técnica;
31. Recuperação do Subsídio de Insularidade para todos os Trabalhadores Médicos que exerçam a sua atividade laboral na Região Autónoma dos Açores e da Madeira, reclamando-se, concomitantemente, o respeito pelos Governos Regionais dos Açores e da Madeira das normas de âmbito geral inerentes ao enquadramento e desenvolvimento das carreiras médicas.

## **E - Outras Normas**

1. Todos os médicos podem aderir livremente à Greve, mesmo os que não são sindicalizados, pois trata-se de um direito de exercício coletivo cuja declaração é da competência dos sindicatos.
2. Qualquer tentativa de violar este direito deve ser comunicada de imediato ao piquete de greve ou aos Sindicatos, que acionarão os mecanismos legais e judiciais adequados, não devendo o médico em causa envolver-se em qualquer processo negocial individual.
3. A Greve suspende as relações de trabalho, nomeadamente no que refere à subordinação hierárquica e à remuneração, mas sem prejuízo da antiguidade, assiduidade e contagem de tempo de serviço.
4. Os médicos em greve não devem comparecer ao serviço e, conseqüentemente não devem assinar as folhas de ponto nem escreverem Greve.
5. Os médicos escalados ou colocados nos serviços mínimos à satisfação das necessidades sociais impreteríveis que acima se identificaram em C, não fazem Greve assinando a folha de ponto e realizando a sua atividade normal.
6. Os piquetes de Greve indigitados e credenciados pelos Sindicatos deverão:
  - a) Esclarecer todos os colegas sobre as razões da Greve;
  - b) Todas as questões que possam levantar-se em relação à atividade do piquete devem ser de imediato comunicadas aos Sindicatos;
7. Quaisquer dúvidas sobre a satisfação dos serviços mínimos indispensáveis à satisfação das necessidades sociais impreteríveis serão resolvidas exclusivamente pelo piquete de Greve que pode, querendo, consultar as Direções dos Sindicatos.
8. Qualquer tentativa, por parte do Ministério da Saúde ou dos órgãos de gestão, de determinar outros serviços mínimos indispensáveis, que não os referidos em C, só deverão ser acatados pelos médicos se previamente acordados entre o Ministério da Saúde e os Sindicatos Médicos, conforme determina a Lei da Greve.

Lisboa, 16 de janeiro de 2020

P'los Sindicato dos Médicos do Norte, Sindicato dos Médicos da  
Zona Centro e Sindicato dos Médicos da Zona Sul

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Noel Carrilho', written in a cursive style.

Dr. Noel Carrilho, Presidente da FNAM